



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 2.675.978.301-6 **CPF:** 013.782.613-30 **Nome:** ANNA CAROLINA VIEIRA CINTRA MARQUES VASCONCELLOS
Data de Nascimento: 07/11/1986 **Nome da Mãe:** ANA ARABELA VIEIRA CINTRA MARQUES

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado Vínculo	Data Início	Data Fim
1	2.675.978.301-6	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/10/2014	31/10/2015

Indicadores:

Contribuições

Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
10/2014	14/11/2014	145,00	725,00		11/2014	15/12/2014	145,00	725,00	
12/2014	15/01/2015	145,00	725,00						
01/2015	13/02/2015	157,60	788,00		02/2015	13/03/2015	157,60	788,00	
03/2015	15/04/2015	157,60	788,00		04/2015	15/05/2015	157,60	788,00	
05/2015	15/06/2015	157,60	788,00		06/2015	07/07/2015	157,60	788,00	
07/2015	07/08/2015	157,60	788,00		08/2015	04/09/2015	157,60	788,00	
09/2015	07/10/2015	157,60	788,00		10/2015	06/11/2015	157,60	788,00	

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
2	2.675.978.301-6	1740911048	Benefício	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	20/10/2015	16/02/2016	2 - CESSADO

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 2.675.978.301-6

CPF: 013.782.613-30

Nome: ANNA CAROLINA VIEIRA CINTRA MARQUES VASCONCELLOS

Data de Nascimento: 07/11/1986

Nome da Mãe: ANA ARABELA VIEIRA CINTRA MARQUES

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.